



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Aurora

Vara Única da Comarca de Aurora

Rua Cel. José Leite, S/N, Centro - CEP 63360-000, Fone: (88) 3543-1014, Aurora-CE - E-mail: aurora@tjce.jus.br

SENTENÇA

Processo n.º: **0000669-24.2019.8.06.0041**
 Classe: **Ação Civil de Improbidade Administrativa**
 Assunto: **Violação aos Princípios Administrativos**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Ceará**
 Requerido: **Henrique Albuquerque Feitosa Henrique Albuquerque Feitosa**

Consta nos autos Acordo de Não Persecução Penal firmado pelas partes.

Segundo o teor do que dispõe o art. 487, III, “b” do Novo CPC, haverá de se homologar por sentença, com resolução de mérito, sempre que as partes transigirem, como ocorreu na hipótese dos autos. Ante o exposto, **HOMOLOGO** por sentença, para que surta os seus jurídicos efeitos legais, o acordo firmado pelas partes, e **julgo EXTINTO** o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, III, “b” do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público.

Após, archive-se.

Aurora/CE, 18 de julho de 2022.

FABRICIUS FERREIRA SILVA
 Juiz